



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 138/2020 – São Paulo, quinta-feira, 30 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 8254, DE 23 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 22 e 23/7/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8262, DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 22 a 24/7/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta JANAINA MARTINS PONTES, designada na titularidade da Vara;

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 22 a 24/7/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8264, DE 25 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 22, 23 e 24/7/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MIGUEL FLORESTANO NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2002, DE 28 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 03 de agosto a 1º de setembro de 2020 (2º período 2018/2019), aprovada pela Portaria PRES nº 1707/2019, do Excelentíssimo Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA, condicionada à fruição no período 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/07/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2243, DE 27 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, o período de férias de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 21 de outubro a 19 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 28/07/2020, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5943300/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022299-17.2014.4.03.8000

Documento nº 5943300

Conforme documento 5943293, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ARAUJO ARENA, no período de 27/07/2020 a 09/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5942635/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005307-10.2016.4.03.8000

Documento nº 5942635

Conforme documento 5942633, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA FIRMINO DA ROSA FOZZATI, no dia 24/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5944192/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010844-21.2015.4.03.8000

Documento nº 5944192

(Cancela e substitui o Despacho 5917938, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 129, de 17/07/2020)

Conforme documento 5917934, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor UBIRAJARA SANTOS LEITE JUNIOR, 13/07/2020 a 27/07/2020 para 13/07/2020 a 26/07/2020, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4530, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0026329-85.2020.4.03.8000, resolve:

I - DISPENSAR o servidor **VINICIUS CARVALHO NERY**, RF 3448, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a servidora **ADRIANA DE BIAGI BARROS ALCÂNTARA**, RF 2182, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/07/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4531, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0026329-85.2020.4.03.8000, resolve:

I - DISPENSAR a servidora **ADRIANA DE BIAGI BARROS ALCÂNTARA**, RF 2182, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR o servidor **VINICIUS CARVALHO NERY**, RF 3448, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/07/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4532, DE 27 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0026740-31.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **ANGELA DELAZERI DE FARIA SOARES**, RF 2523, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **MARIO LINCOLN DE OLIVEIRA GOMES**, RF 4084, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/07/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4533, DE 27 DE JULHO DE 2020

ADIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0026740-31.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **MARIO LINCOLN DE OLIVEIRA GOMES**, RF 4084, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **ANGELA DELAZERI DE FARIA SOARES**, RF 2523, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/07/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 5947890 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL EM AMBIENTE VIRTUAL

DIA 26 DE AGOSTO DE 2020 – 14 HORAS

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 28 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/07/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 10ª TURMA

PORTARIA Nº 07/2020

PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos das **Portarias Conjuntas PRES/CORE N°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de 2020 e o artigo 5º, parágrafo único da Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;**

RESOLVE:

CONVERTER as sessões presenciais, marcadas para os dias **04, 18 e 25 de agosto 2020, para SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

Na sessão de julgamento, será utilizada ferramenta Microsoft Teams.

No mais, aplicam-se as normas da Resolução Pres nº 343, de 14 de abril de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA

PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal**, em 29/07/2020, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 40, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **AGOSTO/2020**, conforme abaixo:

	Segunda, 03, 17 e 31 de agosto de 2020
	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVIC
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
3349	MÔNICA BISCONSIM FERRERO SANCHEZ
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI

5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMAAKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKÍRIA KUSZNIR

	Terça, 04 e 18 de agosto de 2020
RF	Nome
2037	ANA LUCIA PRADO GARCIA
189	AZUIR SOARES
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
2315	ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
3046	JACQUELINE RODRIGUES CARUSO
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
1170	MARIO APARECIDO FIORE
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 05 e 19 de agosto de 2020
RF	Nome
3345	ANDRÉIA ALEGRETTI BOTTCHE
2491	BEATRIZ MAZZEI NUBIÉ MASSARIOL
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO

4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

	Quinta, 06 e 20 de agosto de 2020
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
4936	ISABEL REGINA DA SILVA
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4122	STELA MARIS SILVA
4598	VALMIR TADEU GERALDES

	Sexta, 07 e 21 de agosto de 2020
RF	Nome
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
6341	FERNANDA TIOMNO
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES

6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES

	Segunda, 10 e 24 de agosto de 2020
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
2480	FERNANDA FINATTI DOCA
1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
1403	ROSA MARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Terça, 25 de agosto de 2020
RF	Nome
5146	ANNA LUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGAKAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI

5242	MARILENE DE SOUZANUNES
4126	MARISAFÁTIMACORREIAAQUILINO DE LIMA
4742	RAQUELFURLAN
2484	URANIA LOURENÇO HIROKADO

Quarta, 12 e 26 de agosto de 2020	
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
6600	GUSTAVO CUNHA DE ALMEIDA
2225	HILZE MARIA SIMÕES OLIVEIRA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4441	MARIO EL RAZI
3047	MARISTELA TREVEZAM
4131	SEIJI TANAKA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

Quinta, 13 e 27 de agosto de 2020	
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA

5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO
4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 14 e 28 de agosto de 2020
RF	Nome
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHGLINGMANN
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
8621	CEMI JORGE HAGE NETO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
8504	LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 28/07/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 41, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **AGOSTO/2020**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – Agosto/2020		
Dia	R.F.	Nome

Sábado 01/08	2295	Denise Ribeiro Barone
	2284	Luiz Carlos Vieira
Domingo 02/08	2203	Danilo Siqueira
	2056	Ivone Batista da Silva
Sábado 08/08	2013	Vladimir Balico
	1988	Clarice Veraldi de Toledo
Domingo 09/08	1980	Adriana Rodrigues F. Machado
	1971	Silvia Cristine Samogin
3ª feira 11/08	1929	Eduardo Strecker Okamoto
	1914	Edisson Joaquim dos Santos
Sábado 15/08	1802	Marco Tulio B. da S. Cordeiro
	1769	Elaine Amaral
Domingo 16/08	1753	Rosangela Aparecida dos Santos
	1718	Solange Souza Campos
Sábado 22/08	1644	Roberta Koronfli
	1640	Walter Bastos Von Bruck Lacerda
Domingo 23/08	1574	Eliane Silveira Bonatto Fairbanks
	1554	Marcelo Tolaine Paffetti
Sábado 29/08	1538	Iara Regina Cavali Silva
	1403	Rosa Maria da Silveira
Domingo 30/08	1375	Gilberto Alves de Oliveira Junior
	1358	Fabiano Righi

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 28/07/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CM-NUCM Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **AGOSTO/2020**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – Agosto/2020		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 01/08	4385	Marcio Miyagui
	4383	Fernando Rogerio B. Favaretto

Domingo 02/08	4379	Fabiano Matos de Oliveira
	4221	Plinio de Oliveira Junior
Sábado 08/08	4182	Carla Panelli de Almeida Potzik
	4149	Hermes Wellington da Silva
Domingo 09/08	4131	Seiji Tanaka
	4129	Marcos Felix de Oliveira
3ª feira 11/08	4299	Valeria Gargi
	4126	Marisa Fatima C. A. de Lima
Sábado 15/08	4122	Stela Maris Silva
	4106	Luiz Francisco Couselo Sanchez
Domingo 16/08	4104	Fernando Shuha
	4097	Arnaldo Brambilla Junior
Sábado 22/08	3565	Walkiria Kuszmir
	3564	Wagner Thomaz de Freitas Cintra
Domingo 23/08	3562	Ana Silvia Poço
	3352	Marcelo Rodrigues Fernandes
Sábado 29/08	3345	Andreia Alegretti Bottcher
	3156	Mauricio Itiro Sinzato
Domingo 30/08	3143	Edilson Cirello
	3084	Marcio Luiz Pires

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 28/07/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 5940824/2020 - DFORS/P/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0032544-11.2019.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 35/2019-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.

Decisão SUSI 5940775/2020 (tópico final):

“(…)

Assim, em cumprimento ao artigo 145, III, da Lei nº 8.112/90, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores ‘*in omissis*’. Para que se promovam as devidas apurações, oficie-se à Subseção Judiciária de Santo André, solicitando a indicação de 3 (três) servidores estáveis, a fim de integrarem Comissão Disciplinar.

Tão logo venham as indicações, inicie-se novo procedimento no sistema SEI, apensando-se a ele esta Sindicância Inquisitorial e instaurando-se o competente Processo Administrativo Disciplinar, com a expedição de Portaria, para designação da Comissão.

Estabeleço o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração, passível de prorrogação, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, para a conclusão do processo.

Determino, ainda, seja assegurado aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

P.R.I.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 642, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0068712-80.2017.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício (doc. 5748472), de 15 de julho de 2020, da MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Barueri;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5933758);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5933758);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5910221, 5910392, 5910541, 5910688 e 5914935);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora OLÍVIA RIBEIRO CARVALHO, RF 4830, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Barueri, a partir de 03/08/2020;

II - DISPENSAR o servidor JÚLIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Federal de Barueri, a partir de 03/08/2020;

II - DISPENSAR o servidor DANIEL DI BERNARDI LOYOLA, RF 8042, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Barueri, a partir de 03/08/2020;

III - DISPENSAR o servidor MARÇAL BUENO DA SILVA, RF 5757, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara Federal de Barueri, a partir de 03/08/2020;

IV - DISPENSAR a servidora SANDRA YUMI SUENAGA, RF 3288, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Barueri, a partir de 03/08/2020;

V - DESIGNAR a servidora LARIANE APARECIDA SILVA RODRIGUES, RF 8288, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Barueri, a partir de 03/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/07/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 646, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018214-72.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício (doc. 5935394), de 24 de julho de 2020, da MM. Juíza Federal Substituta da 9ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5945703);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5945703);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 5944580, 5944908 e 5945084);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor DANIEL TAQUES DOS SANTOS, RF 7339, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 9ª Vara Federal de Campinas;

II - DISPENSAR a servidora FLÁVIA FRAGADYNIARINALDI, RF 6820, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 9ª Vara Federal de Campinas;

III - DISPENSAR o servidor SEBASTIÃO FABIANO PINTO MARQUES, RF 8491, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Operacional (FC-2), e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 9ª Vara Federal de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/07/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 645, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0030149-46.2019.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do e-mail (doc.5945717) de 24 de julho de 2020, do Diretor do Núcleo de Compras e Licitações;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5945718);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ANÍSIO FRANCISCO DE SOUZA E SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da função comissionada de Diretor do Núcleo de Compras e Licitações (FC-6) a partir de 25/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/07/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5945840/2020

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional (5945824), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5945830), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a CLÉLIA MACCEU MARTINEZ, esposa do servidor ativo JOSÉ VIANO MARTINEZ, no valor da remuneração do servidor, referente ao mês de julho de 2020, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso I da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAJ e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/07/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5948125/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0031326-45.2019.4.03.8001

Documento nº 5948125

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5947619, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 22/06/2020 a 06/07/2020 formulado pelo servidor MAURICIO CORREIA - RF 8583.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/07/2020, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5949704/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0025098-88.2018.4.03.8001

Documento nº 5949704

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5946588, CONCEDO ao servidor Fernando Makoto Numazawa- RF 4239, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 06/08/2020, nos termos do art. 98, § 3º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.370/2016 e Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017.

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/07/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5938500/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0018477-07.2020.4.03.8001

Documento nº 5938500

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 5938287 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF, NUCP e ao NUCI para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 29/07/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 620, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5926848, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8368 - ALINE MAYARA SAPELI LEAL	A3	A4	25.05.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/07/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-06VG Nº 4, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora **CAMILA IDA GENNARO ALEGRE**, RF 6901, para mudar o gozo da 2ª parcela de 2020 de 08 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2020 (onze dias) (Portaria SP-JEF-06VG nº 1, de 16 de janeiro de 2020) para 21 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021 (onze dias) (logo após o término da licença gestante).

REQUER, outrossim, que as férias originadas do período aquisitivo atual (exercício 2021), sejam marcadas, sucessivamente, para 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021 (trinta dias), com as opções "SIM" para adiantamento da gratificação natalina e "SIM" para adiantamento da remuneração mensal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 18, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Doutora Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal e o Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto da 8ª. Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a grande quantidade de jurisdicionados que têm a obrigação de comparecimento mensal, bimestral ou trimestral junto à Secretaria da Vara, deliberada nos respectivos processos aos quais respondem perante este Juízo, bem como àqueles que comparecem em virtude de ato deprecado por outros juízos;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar, o quanto possível, o atendimento presencial;

CONSIDERANDO ainda o que restou estabelecido na referida Portaria, no sentido de que o acesso às Unidades Jurisdicionais e Administrativas será restrito aos magistrados, servidores, estagiários, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, bem como da necessidade, àqueles que tiverem interessados no atendimento presencial, de arrendar por e-mail institucional o referido atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o e-mail institucional da Unidade - crimin-SE08-Vara08@trf3.jus.br - por meio do qual devem ser veiculados quaisquer pedidos relacionados às atividades jurisdicionais e/ou administrativas.

Art. 2º - Determinar aos jurisdicionados que têm a obrigação de comparecimento mensal, bimestral ou trimestral em Juízo, derivado de deliberações nos seus respectivos autos de processos, inclusive àqueles que cumprem esta obrigação em virtude de ato deprecado por outro Juízo, que prestem as declarações a que ficaram obrigados em virtude de decisão judicial por meio do envio destas ao e-mail supra, com a periodicidade determinada na respectiva decisão e até ulterior deliberação deste juízo;

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no “caput”, o juízo promoverá a deliberação necessária ao cumprimento do disposto neste artigo nos autos dos respectivos processos judiciais, oportunidade em que deliberará, se necessário, à intimação pessoal dos jurisdicionados, bem como de seus defensores, além de dar ciência, se for o caso, aos egrégios Juízes deprecantes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispões sobre Férias e Substituições no âmbito do JEF Aracatuba

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL TITULAR PRESIDENTE DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

I - ALTERAR, por necessidade de adequação dos serviços da Secretaria, as férias do servidor **MIGUEL PEREIRA GARCIA JUNIOR, RF 6811**, anteriormente marcadas de 27/07/2020 a 07/08/2020, **para 13/10/20 a 24/10/2020**.

II - ALTERAR, por necessidade de adequação dos serviços do Gabinete, as férias da servidora **MÁRCIA TERUMI NO MUNGO, RF 5194**, anteriormente marcadas de 27/07/2020 a 05/08/2020, **para 29/07/2020 a 07/08/2020**.

III - ALTERAR, por concomitância entre dias de férias e de licença médica notificada pelos respectivos Setores da Administração Central (Férias e Licenças Médicas), as férias da servidora **FABIANA RODRIGUES FIOREZI, RF 5269**, anteriormente marcadas de 01/07/2020 a 10/07/2020 e 22/07/2020 a 31/07/2020, **para 01/08/2020 a 10/08/2020 e 22/08/2020 a 31/08/2020**.

IV - INTERROMPER, a partir de 27/07/2020, as férias da servidora **LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193**, marcadas de 13/07/2020 a 31/07/2020, por necessidade de adequação dos serviços desta Secretaria, ficando o saldo remanescente de 05 dias **para fruição de 23/11/20 a 27/11/2020**.

V - Considerando as férias da servidora **LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO**, supervisora ocupante de FC-05, de 13/07 a 26/07/2020 (item IV supra), **indicar** a servidora **LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA, RF 3710**, para substituí-la no referido período.

VI - Considerando as férias do servidor **MORIVALDO RODRIGUES**, oficial de gabinete - FC-05, de 20/07 a 28/07/2020, **INDICAR** a servidora **Meire Naka, RF 6105**, para substituí-lo no referido período.

VII - Considerando as férias do servidor **Alexandre Gonçalves**, supervisor ocupante de FC-05, de 13/07/20 a 24/07/2020, **INDICAR**

(a) o servidor **LUIS MARCELO SALUSTIANO, RF 2396**, para substituí-lo no período de 14 a 24/07/2020 (visto que em 13/07, o servidor Marcelo substituiu noutra função, conforme item VIII abaixo),

(b) a servidora **KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI 6299** para substituir o servidor Alexandre Gonçalves, **no dia 13/07/2020**.

VIII - Considerando que o servidor Alexandre Linguanotes, diretor de secretaria, compensou os dias 10 e 13 de julho de 2020, **INDICAR** o servidor **LUIS MARCELO SALUSTIANO, RF 2396**, para substituí-lo nos referidos dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 20, DE 27 DE JULHO DE 2020.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da resolução conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **AGOSTO de 2020**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Felipe Gomes Salgueiro (sábado)	17	Evandro Langona Tagliatela
02	Felipe Gomes Salgueiro (domingo)	18	Felipe Gomes Salgueiro
03	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre	19	João Francisco Amarante
04	João Francisco Amarante	20	Jorge Luís Bica Neto
05	Jorge Luís Bica Neto	21	Rosimeire Nieto Brito
06	Ricardo José Marins Peixoto	22	Rosimeire Nieto Brito (sábado)
07	Regiane Wrobel Duarte	23	Rosimeire Nieto Brito (domingo)
08	Antônio da Silva Ortega (sábado)	24	Regiane Wrobel Duarte
09	Antônio da Silva Ortega (domingo)	25	Ricardo José Marins Peixoto
10	Antônio da Silva Ortega	26	Daniela Marques de Carvalho
11	Antônio da Silva Ortega	27	Edna Maria de Araújo Herrera
12	Daniela Marques de Carvalho	28	Éricles de Andrade Cardoso
13	Edna Maria de Araújo Herrera	29	Éricles de Andrade Cardoso (sábado)
14	Éricles de Andrade Cardoso	30	Regiane Wrobel Duarte (domingo)
15	Ricardo José Marins Peixoto (sábado)	31	Evandro Langona Tagliatela
16	Evandro Langona Tagliatela (domingo)	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 48, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Região;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 03/08 às 09h de 07/08/2020	6ª	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 07/08 às 09h de 10/08/2020	6ª	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 3º ESTABELECEER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Campinas, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
AGOSTO/2020	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 4º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 5º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 6º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 7º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 8º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 23/07/2020, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR N° 17, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 54/2012;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE 3/2020, 5/2020, 6/2020, 7/2020, 8/2020, 9/2020 e 10/2020;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** em parte a Portaria 16 (doc. 5865485) para onde constou:

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 27/07 a 31/07/2020	João Cesário Leite Neto

Fazer constar:

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 27/07 a 31/07/2020	Márcio Leandro Sanchez

II – **ESTABELECE**R a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 03/08 a 07/08/2020	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 10/08 a 14/08/2020	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 17/08 a 21/08/2020	Dr. Fabio Kaiut Nunes
De 21/08 a 28/08/2020	Dr. Fabio Kaiut Nunes
De 28/08 a 04/09/2020	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 31/07 a 07/08/2020	Marcus Vinicius Mazuqui
De 07/08 a 14/08/2020	Márcio Rodrigo Galhardo
De 14/08 a 21/08/2020	Wilson José Oliveira Mendes
De 21/08 a 28/08/2020	Flávia Requena Ferreira Sanchez
Dias 22 e 23/08/2020	Mayara Cristina Cardoso Pazianoto
De 28/08 a 04/09/2020	José Augusto Lodeti
Dias 29 e 30/08/2020	Maíra Cardilli Marani Capello

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 01/08 a 02/08/2020	Márcio Leandro Sanchez

De 03/08 a 09/08/2020	José Ricardo Galviolli
De 10/08 a 16/08/2020	João Cesário Leite Neto
De 17/08 a 23/08/2020	Marcos Antônio Vieira
De 24/08 a 30/08/2020	Márcio Leandro Sanchez
De 31/08 a 06/09/2020	José Ricardo Galviolli

III – INFORMAR o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

IV – INFORMAR que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/sjrp/>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02V N° 25, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

RETIFICAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 24/2020 referente ao(à) servidor(a) **FERNANDA COPEDE MARTINI BAZZO, RF 4560**, os períodos de férias anteriormente marcados de **16 a 18/12/2020 (3 dias)**, de **11 a 22/01/2021 (12 dias)**, de **01 a 12/02/2021 (12 dias)** para os períodos de **08 a 22/01/2021 (15 dias)**, de **01 a 12/02/2021 (12 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 15/07/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06V N° 13, DE 28 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a integridade física e a saúde de magistrados, membros do Ministério Público, servidores, terceirizados, advogados públicos e privados, estagiários e demais partes interessadas,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, que, dentre outras diretrizes, prorrogou o trabalho remoto extraordinário até 30 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO que, conforme orientação da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 3 de julho de 2020, os servidores da 6ª Vara Cível de São Paulo trabalharão, presencialmente, em regime de revezamento durante este período, o que implica em uma reduzida força de trabalho no Fórum para impulsão dos processos que ainda tramitam em meio físico,

CONSIDERANDO que a virtualização dos processos garante a tramitação regular dos feitos, sem interrupções, inclusive na eventualidade de recrudescimento das medidas de isolamento social, conferindo, assim, maior celeridade e eficiência na prestação jurisdicional, com a diminuição de deslocamentos ao Fórum,

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução PRES 142, de 20 de julho de 2017, que prevê, em seu artigo 14-A, a possibilidade de digitalização voluntária dos processos físicos em qualquer estágio do procedimento,

RESOLVE

ESTIMULAR e FACULTAR aos advogados das partes e às procuradorias federais atuantes, sempre que possível, a digitalização voluntária dos processos que ainda tramitam em meio físico, mediante carga dos autos, a **ser previamente agendada por meio do endereço eletrônico institucional da Secretaria da Vara, exclusivamente, (cível-se06-vara06@trf3.jus.br)**, hipótese em que a Secretaria deverá inserir os metadados do processo no Sistema PJ-e para posterior inclusão das peças pelo patrono interessado.

No mais, deverá ser observado o procedimento dos artigos 14-A, 14-B e 14-C da Resolução PRES 142, de 20 de julho de 2017, incluídos pela Resolução PRES 200/2018 e o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 3 de julho de 2020.

COMUNIQUE-SE a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, a Procuradoria da República em São Paulo, a Defensoria Pública da União em São Paulo, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, a Procuradoria Regional da União da 3ª Região e a Gerência Jurídica da Caixa Econômica Federal em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 28/07/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. RETIFICAR, em parte, a Portaria 26 para que:

onde se lê: CREDENCIAR o Dr. ISRAEL KANAAN **BLASS**

passa a constar: CREDENCIAR o Dr. ISRAEL KANAAN **BLAAS**

2. CREDENCIAR a Dra. **CARMEM REGINA CASELLA**, no quadro de peritos deste Juizado, para atuar como perita-médica sob denominação "Medicina Legal e Perícia Médica", devendo a Secretaria anotar no SISJEF.

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Encaminhe esta a D. Corregedoria-Geral da 3ª Região, a D. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMANº 25, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão para os dias de fim de semana do mês de **AGOSTO/2020**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

Dia:	Oficial de Justiça:
01	André Luis Simoa
02	André Luis Simoa
29	Elaine Raggiotto Boscioni
30	Elaine Raggiotto Boscioni

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287491901770635605

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASAND-SUMANº 24, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de plantão para os dias úteis do mês de **AGOSTO/2020**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

Dia:	Oficial de Justiça:
03	Eliézer Silva
04	Taíssa Amaral dos Santos
05	Mauro César de Paula Júnior
06	Elvis Moisés Salgasso
07	Alberto Asche Gomes
10	Adriana Almeida Bacaro
12	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
13	Wagner Donadio de Jesus
14	Cibele Peduto Pecoraro
17	Douglas Guilherme Campanharo
18	Eliézer Silva
19	Taíssa Amaral dos Santos
20	Elaine Raggiotto Boscioni
21	Mauro César de Paula Júnior
24	Alberto Asche Gomes
25	Adriana Almeida Bacaro
26	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
27	Wagner Donadio de Jesus
28	Cibele Peduto Pecoraro
31	Eliézer Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287491901770635605

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-07VNº 21, DE 28 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Portaria nº 19, de 09 de setembro de 2020, baixada por este Juízo, que aprovou a escala de férias para o ano de 2020, para os Servidores lotados na 7ª Vara Federal de Santos,

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2078, de 12 de maio de 2020, que estabeleceu o cronograma de Correções Gerais Ordinárias para o período de 22 de junho de 2020 a 28 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO as Portaria nºs 16, de 23 de junho de 2020 e 17, de 24 de junho de 2020, que alteraram as férias do Servidor Fábio Anunciação de Oliveira – RF 8220,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do Servidor **FÁBIO ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, Registro Funcional nº 8220, relativamente ao gozo do período de férias anteriormente marcado para: *20-09-2020 a 29-09-2020*, remarcando-o para *09-09-2020 a 18-09-2020*.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL Nº 2/2020 - SJRP-01V

O Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, FAZ SABER a quem deste **Edital** tiver conhecimento que, tendo em vista o que dispõem a Lei de Execução Penal nº 7.210/84 e a Lei nº 9.714/98, que alterou dispositivos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.844/40), torna pública a abertura de **cadastro de Entidade Privada, com finalidade Social e sem fins lucrativos, com sede nos Municípios de Bady Bassit/SP, Cedral/SP, Engenheiro Schmitt/SP, Guapiaçu/SP, Ipiranga/SP, São José do Rio Preto/SP e Uchoa/SP**, para ser beneficiada com doação, recurso financeiro e prestação de serviços por condenado pela Justiça Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fica estabelecido, no âmbito do Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, o cadastro de **Entidade Privada, com finalidade social e sem fins lucrativos, com sede nos Municípios de Bady Bassit/SP, Cedral/SP, Engenheiro Schmitt/SP, Guapiaçu/SP, Ipiranga/SP, São José do Rio Preto/SP e Uchoa/SP**, para fins de ser beneficiada com doação, recurso financeiro, prestação de serviços por condenado pela Justiça Federal, decorrentes da execução de acordo de não persecução penal, penas restritivas de direitos, condições estabelecidas na suspensão condicional da pena (artigos 78 e 79 do Código Penal) e suspensão condicional do processo (artigo 89, § 2º, da Lei nº 9.099/95) ou, ainda, em virtude da aplicação do artigo 76 da Lei nº 9.099/95.

1.2 Poderá se cadastrar a **entidade de natureza privada, com reconhecida finalidade social e sem fins lucrativos**, tais como assistencial, hospitalar, escolar, orfanato e outros estabelecimentos congêneres, que desenvolvem programas, atividades ou serviços que amparam, assistem ou favorecem

1. - crianças e adolescentes, especialmente os desprovidos de apoio familiar;
2. - portadores de deficiência física;
3. - pessoas excepcionais e portadoras de doença mental;
4. - portadores de doenças graves ou crônicas, hospitalizados, gestantes e recém-nascidos;
5. - dependentes e viciados de qualquer espécie;
6. - pessoas e famílias sem renda ou de renda insuficiente;
7. - pessoas que vivem nas ruas ou se dedicam à mendicância;
8. - idosos;
9. - vítimas de crimes e seus familiares;
10. - detentos, ex-detentos e seus familiares; e,
11. - outros grupos e pessoas que carecem de amparo especial.

1.3 Para se cadastrar, a Entidade Privada requerente deverá preencher formulário com informações sobre a mesma, representante legal e atividade e/ou serviço principal, bem como a atividade e/ou serviço e doação que necessita para realização de sua finalidade social, conforme modelo padronizado constante do **Anexo I** do presente Edital.

1.4 Fica registrado que a Entidade Privada será beneficiada com recurso financeiro por meio de Edital de Apresentação e Seleção de Projetos, divulgado pelo Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, em conformidade com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 295, 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

2. DO PRAZO PARA REQUERIMENTO DO CADASTRO

2.1 O requerimento do Cadastro de Entidade deverá ser encaminhado, em formulário próprio, constante do **Anexo I** deste Edital, até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2020, exclusivamente por via eletrônica, em um único arquivo, no formato PDF, na sequência estabelecida no **item 3.1** ao endereço sjrpre-se01-vara01@trf3.jus.br.

2.2 O Setor de Execução Penal do Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP acusará o recebimento, o que valerá como protocolo do requerimento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O requerimento deverá ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

1. - instrumento normativo de constituição da entidade;
2. - estatuto e eventuais alterações, com o devido registro;
3. - ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
4. - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);
5. - comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
6. - cópias da cédula de identidade e do CPF do representante legal;
7. - certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, caso a entidade atue na área de assistência social;
8. - certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a entidade atue nessa área;
9. - declaração do representante legal informando que nenhum membro da diretoria ou representante da mesma é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (**Anexo II**).

3.2 É de inteira responsabilidade da entidade, por meio de seu representante legal, a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação apresentada.

3.3 O Juízo Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela entidade.

4. DA ANÁLISE E INCLUSÃO NO CADASTRO

4.1 O Setor de Execução Penal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP verificará a regularidade da documentação com os requisitos constantes deste edital, expedindo certidão de conformidade.

4.2 O Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP poderá conceder prazo de até 10 (dez) dias para suprir a ausência ou irregularidade na documentação apresentada, sob pena de arquivamento.

4.3 O Setor de Execução Penal autuará expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

4.4 O Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, por meio do Juiz Titular, poderá realizar visita na sede da Entidade Privada, com o escopo de verificar a existência de condição necessária para realização de sua finalidade social com a prestação de serviço por condenado da Justiça Federal.

4.5 O requerimento aprovado será incluído no Cadastro de Entidades Privadas Conveniadas com o Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP.

4.6 O Ministério Público Federal será cientificado do cadastramento, que poderá impugnar entidade cadastrada no prazo de 15 (quinze) dias.

4.7 A Entidade Privada cadastrada deverá manter atualizados os dados indicados no formulário, informando imediatamente qualquer alteração em seus quadros ou atividades prestadas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Entidade Privada que descumprir quaisquer das determinações do Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP será excluída do Cadastro de Entidades Conveniadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2 A fiscalização da execução dos serviços, atividades e doações determinados pelo Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP será feita pelo Juiz Titular e/ou por serventuário designado, na forma prevista na Lei nº 7.210/84 e demais legislação aplicável.

5.3 Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: sjrpre-se01-vara01@trf3.jus.br ou, ainda, pelo telefone (17) 3216-8817.

5.4 As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juízo Federal da 1ª Vara Federal São José do Rio Preto/SP.

São José do Rio Preto, 28 de junho de 2020

ADENIR PEREIRA DA SILVA

Juiz Federal

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO
DE ENTIDADE PRIVADA DO JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARADA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

O presente requerimento deve ser preenchido com atenção e com exatidão, com letra legível, preferencialmente pelo responsável pela ENTIDADE PRIVADA, após análise das necessidades e carências da instituição.

I) DADOS DA REQUERENTE:

NOME:
CNPJ.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
DATA DE CRIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO :
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
C.P.F.:
R.G.:
RESIDÊNCIA:
PROFISSÃO:
NÚMERO APROXIMADO DE PESSOAS ATENDIDAS MENSALMENTE:
DIAS DE FUNCIONAMENTO:
HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:
NÚMERO DE VOLUNTÁRIOS:
RECEITA MENSAL APROXIMADA (MÉDIA) :
DESPESA MENSAL APROXIMADA (MÉDIA):
PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA:

II) ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

SERVIÇOS MÉDICOS	() SIM () NÃO
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	() SIM () NÃO
SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS	() SIM () NÃO
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA	() SIM () NÃO
SERVICIOS DE LIMPEZA	() SIM () NÃO
SERV. DE MANUT. E REPAROS EM GERAL	() SIM () NÃO
SERV. HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE PINTURA	() SIM () NÃO
SERV. DE CULINÁRIA E NUTRIÇÃO:	() SIM () NÃO
AUXÍLIO NO PREPARO DOS ALIMENTOS	() SIM () NÃO
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	() SIM () NÃO
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	() SIM () NÃO
SERVIÇOS DE HORTICULTURA E DE CRIAÇÕES	() SIM () NÃO
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	() SIM () NÃO
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/GERAIS	() SIM () NÃO
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	() SIM () NÃO
SERV. DE ED.FÍSICA E RECREAÇÃO ESPORTIVA	() SIM () NÃO
SERVIÇOS DE PEDAGOGIA	() SIM () NÃO
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	() SIM () NÃO
OUTROS SERVIÇOS DESCREVER	() SIM () NÃO

INDICAR QUAIS DOS SERVIÇOS ACIMA ASSINALADOS SÃO PRIORITÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO:

III - DOAÇÕES A SEREM RECEBIDAS:

CESTAS BÁSICAS	<u> </u> () SIM () NÃO
TIPO OU QUALIDADE :	
CARÊNCIA MENSAL	
JUSTIFICATIVA:	
ALIMENTOS ESPECIAIS	<u> </u> () SIM () NÃO
TIPO OU QUALIDADE :	
CARÊNCIA MENSAL:	
JUSTIFICATIVA:	
MEDICAMENTOS	<u> </u> () SIM () NÃO
TIPO OU QUALIDADE :	
CARÊNCIA MENSAL:	
JUSTIFICATIVA	
PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	<u> </u> () SIM () NÃO
TIPO OU QUALIDADE :	
CARÊNCIA MENSAL:	
JUSTIFICATIVA:	
MATERIAL PEDAGÓGICO	<u> </u> () SIM () NÃO
TIPO OU QUALIDADE :	
CARÊNCIA MENSAL:	
JUSTIFICATIVA:	
OUTROS PRODUTOS E UTENSÍLIOS	<u> </u> () SIM () NÃO
TIPO OU QUALIDADE :	
CARÊNCIA MENSAL:	
JUSTIFICATIVA:	

INDICAR QUAIS DAS DOAÇÕES ACIMA ASSINALADAS SÃO PRIORITÁRIAS PARA A INSTITUIÇÃO:

RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:

* A ENTIDADE PRIVADA deverá informar o Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP sobre qualquer alteração nas atividades desempenhadas ou nas necessidades constantes deste requerimento. O representante legal da ENTIDADE PRIVADA comunicará sobre o cumprimento das penas e condições, o mais breve possível. A ENTIDADE PRIVADA deverá supervisionar/fiscalizar a correta prestação dos serviços, auxiliando na ressocialização do apenado, na forma determinada pelo Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, encaminhando, mensalmente, relatório circunstanciado das atividades do apenado, informando qualquer falta ou deficiência no serviço prestado. As doações recebidas por determinação judicial deverão ser comunicadas ao Juízo, fornecendo-se recibo ao apenado para controle. A ENTIDADE PRIVADA permitirá a fiscalização *in locu* das atividades desenvolvidas, pelo Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP ou por serventuário designado, bem como pelo representante do Ministério Público Federal. A ENTIDADE PRIVADA que descumprir as determinações do Juízo será excluída do cadastro, sem prejuízo de outras sanções cabíveis para seus representantes legais.

DECLARAÇÃO

Solicito(amos) a inscrição da ENTIDADE PRIVADA acima descrita junto ao Cadastro de ENTIDADE PRIVADA do Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, estando ciente(s) que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, conforme o disposto no artigo 299 do Código Penal.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na |
_____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº
_____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de
poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou
companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 19:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959939023810827089

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - SJCP-DSUJ/SJCP-NUAR

Estabelece, no âmbito da Subseção Judiciária de São José dos Campos, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Corona vírus – Covid-19, e dá outras providências.

RENATO BARTH PIRES, Juiz Federal Diretor da 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES nº 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020, PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020, PRES/CORE nº 7, de 25 de maio de 2020 e PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de Magistrados, servidores, agentes públicos, Advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais e de acordo com critérios estipulados por autoridades médicas e sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar procedimentos de acordo com as particularidades da edificação onde estão instaladas as Varas Federais e Juizado Especial Federal de São José dos Campos - SP

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos relativos à retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Subseção Judiciária de São José dos Campos, tendo em vista as regras médicas e sanitárias.

Parágrafo único. Todos os usuários, jurisdicionados e Advogados que comparecem ao Fórum para atendimento pelas Secretarias das Varas Federais, convocação para Perícia Médica, convocação para Audiências, atendimento pelo Setor Protocolo e Distribuição ou na Caixa Econômica Federal, previamente agendados, aguardarão em área reservada na Portaria, até a sua convocação ou autorização para o comparecimento ao ato agendado, sendo vedada a permanência no Fórum além das atividades previstas nesta Ordem de Serviço ou com antecedência superior a 10 (dez) minutos do horário.

Art. 2º. O ingresso e a permanência nas dependências do Fórum Federal de São José dos Campos deverão observar:

- I – o distanciamento social;
- II – as regras de higiene pessoal;
- III – o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca;
- IV – a aferição da temperatura corporal.

§ 1º Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5°C, serão impedidos de adentrar nas dependências do Fórum, comunicando-se ao Juízo ou setor competente.

§ 2º Não serão fornecidas pela Justiça Federal máscaras de proteção.

§ 3º Os Magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviço deverão adotar como referência as indicações contidas na “Nota Técnica da Terceira Região sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia do Coronavírus (Covid-19)”, disponível na página da Intranet da SJSP: http://www2.trf3.jus.br/documentos/ubas/Pro-Social/Arquivos/NOTA_TECNICA_DE_RETORNO_AO_TRABALHO-3aRegiao.pdf

Art. 3º. As reuniões de trabalho e ações de capacitação devem ser realizadas preferencialmente por meio remoto.

Art. 4º. O atendimento pessoal de partes e advogados deverá ser previamente agendado por e-mail institucional da Secretaria das Varas ou do Juizado.

§ 1º Os Advogados e jurisdicionados deverão comparecer, no máximo, 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o evento; caso cheguem antes, deverão aguardar o horário do lado externo do Fórum. Não será permitido o acesso às dependências do Fórum após o horário agendado para comparecimento.

§ 2º Ninguém será atendido sem agendamento prévio, exceto aqueles que prestam comparecimento em virtude de cumprimento de pena ou suspensão condicional do processo crime, cuja entrada será franqueada mediante comunicação via telefone da recepção com a respectiva Vara.

§ 3º Na alegação de urgência no atendimento pelo Advogado que não possui agendamento prévio, um servidor da Secretaria será chamado à Portaria ou por telefone para avaliar a necessidade da prestação jurisdicional.

Art. 5º. Para as audiências, as partes deverão comparecer acompanhadas preferencialmente somente por um Advogado.

§ 1º Será autorizada a entrada de uma única pessoa para acompanhar parte ou testemunha com necessidades especiais.

§ 2º Não será autorizada a entrada de estagiários acompanhando advogados, procuradores ou defensores públicos, salvo necessidade expressa, devidamente motivada, a ser avaliada pelo magistrado que presidir a audiência.

§ 3º Nas salas de audiência haverá álcool em gel necessário à higienização pessoal e da sala.

§ 4º Salvo determinação judicial em sentido diverso, a testemunha deverá deixar o prédio imediatamente, assim que encerrado seu depoimento.

Art. 6º. As perícias deverão ser designadas com intervalo suficiente para evitar aglomeração de pessoas, sugerindo-se um mínimo de 30 minutos.

Art. 7º. A utilização dos elevadores será limitada a duas pessoas ao mesmo tempo, sendo recomendado que não haja conversas no seu interior.

Art. 8º. Os horários de funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 3ª Subseção Judiciária obedecerão ao disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020.

§ 1º Será permitida a entrada de Magistrados, servidores e estagiários da Justiça até meia hora antes do horário de início de funcionamento do Fórum, bem como sua permanência até meia hora após o horário de fechamento.

§ 2º Será permitida a designação de perícias para horário diverso no estabelecido nessa Portaria Conjunta, a ser informado ao Núcleo de Apoio Regional, admitindo-se o ingresso das partes, acompanhantes e Advogados.

§ 3º Está autorizada a realização de obras e serviços de manutenção em horário alternativo, mediante autorização da Diretora do NUAR.

Art. 9º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, encaminhando-se cópia à Presidência do TRF 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São José dos Campos, ao Ministério Público Federal e às Chefas locais da Procuradoria Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União e da Caixa Econômica Federal.

São José dos Campos, 28 de julho de 2020.

RENATO BARTH PIRES

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 28/07/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 49, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 09h de 24/07 às 09h de 28/07/20	1ª	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 24/07 às 09h de 31/07/20	1ª	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 19:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5274876260970621473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 46, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 31/07/2020 às 9 horas do dia 07/08/2020	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 27/07/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01V Nº 29, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do comparecimento daqueles que estiverem obrigados a comparecer em juízo em razão de procedimentos criminais da 1ª Vara Federal de São Carlos e de todas as prestações de serviços à comunidade relativas a processos da 1ª Vara Federal de São Carlos, conforme recomendado pela Resolução n.º 62, de 17 de março de 2020, alterada pela Resolução 68, de 17 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, como medida de combate à pandemia de COVID-19.

OS DOUTORES **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA** e **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, respectivamente Juiz Federal Titular e Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, em São Carlos (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 62, de 17 de março de 2020, notadamente os seus arts. 1º, 4º, inciso II, e 5º, inciso V, que recomendam, respectivamente, aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos estabelecimentos do sistema prisional e do sistema socioeducativo, a suspensão do dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (*sursis*) e livramento condicional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), conforme art. 2º, da Resolução CNJ n.º 68, de 17 de junho de 2020, que alterou a redação do art. 15, da Resolução CNJ n.º 62, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, e de acordo com as normas nela previstas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 22 de junho de 2020, que restabeleceu as atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, a partir de 27 de julho de 2020, de forma gradual e tendo como premissas a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, colaboradores, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO que a apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (*sursis*) e livramento condicional não representa mera faculdade e que dentre essas pessoas podem ter alguns ou vários em grupo de risco, bem como que o comparecimento poderá gerar um incremento no risco de infecção de todos os que tiverem que estar presentes no fórum;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer todas as medidas possíveis de combate à pandemia de COVID-19, de conformidade com as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR, até o dia 13 de setembro de 2020**, a vigência das portarias 12 e 13 de 2020 deste Juízo, em especial para manter a suspensão:

I - do comparecimento daqueles que estiverem obrigados a comparecer em juízo em razão de procedimentos criminais da 1ª Vara Federal de São Carlos;

II - de todas as prestações de serviços à comunidade relativas a processos da 1ª Vara Federal de São Carlos.

Art. 2º Determinar a anexação de cópia da presente portaria nos feitos em tramitação no PJe e SEEU e a movimentação no sistema processual em autos físicos, com indicação da suspensão e juntada física, uma vez que já normalizado, ainda que de forma gradual, os serviços judiciários;

Encaminhe-se esta portaria, com urgência, para ciência ao Ministério Público Federal, à CPMA de São Carlos e aos juízos deprecantes e deprecados, para conhecimento da suspensão do comparecimento e de prestações de serviços à comunidade.

Solicite-se a afixação de cópia da presente na portaria de entrada do Fórum Federal de São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal Substituto**, em 29/07/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287493001114325469

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5932103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020 (SRP)

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, processo nº 0000869-27.2019.4.03.8002, que tem como objeto a aquisição de suprimentos de informática (toners) para Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em que foram declaradas vencedoras e a elas adjudicados o objeto do pregão, as empresas: 1) A H DA S MORAES - ME, CNPJ nº 02.437.839/0001-17, para os itens 1; 2 e 5, no valor de R\$ 3.000,00; R\$ 12.000,00 e R\$ 4.800,00, totalizando R\$ 19.800,00; 2) SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.217.182/0001-04, para os itens 3; 4 e 6, no valor de R\$ 2.880,00; R\$ 2.880,00 e R\$ 16.560,00, totalizando R\$ 22.320,00; 3) HD SUPRI INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 36.226.403/0001-09, para o item 7, no valor de R\$ 27.700,00; e 4) NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, para os itens 8; 9; 10 e 11, no valor de R\$ 16.200,00; R\$ 7.272,00; R\$ 7.272,00 e R\$ 10.800,00, totalizando R\$ 41.544,00, perfazendo o total de geral de R\$ 111.364,00.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 28/07/2020, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VN° 8, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Portaria de Substituição em Função de Confiança

O DOUTOR BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM CAMPO GRANDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **Denise B Mardini Lanzarini, RF 4764, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-05)**, esteve em gozo de férias nos dias **03 a 10/06/2020**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Deize Kazue Miyashiro, RF 4212, TJ-AA**, para substituir a servidora Denise B Mardini Lanzarini, RF 4764, no **período informado**.

DETERMINAR que se façamos registros necessários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-03VN° 10, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM CAMPO GRANDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida nos autos de abertura de Processo Disciplinar Administrativo que tramite perante a DFORMS,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul os servidores **IARA SANCHES DA SILVA KUWAKINO, RF 3327** e **SILAS DA COSTA E SILVA, RF 2031**;

DETERMINAR que se façamos registros necessários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.